

Termo de Referência

Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker, realizado nas dependências do Município de Catanduvas-SC, para atendimento dos alunos de 1º e 2º anos de ensino fundamental matriculados na rede pública municipal do município.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Justificativa da necessidade da contratação: De acordo com a Lei Nº 14.640/2023 que se refere ao Programa Escola em Tempo Integral, fica autorizado a união a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária. Os recursos repassados serão utilizados com o Programa Educação Maker, que de acordo com a Lei Nº 14.640/2023 trata-se de uma atividade que se encaixa com o Programa Escola em Tempo Integral, pois tratam-se de estudantes permanecem na escola para realizações de atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo. Para realização deste projeto se faz necessário a contratação de profissional capacitado.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Constitui-se objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker, realizado nas dependências do Município de Catanduvas-SC, para atendimento dos alunos de 1º e 2º anos de ensino fundamental matriculados na rede pública municipal do município.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 1 ano.

3.4 – Tratando-se de um serviço específico e continuado em caráter de serviço único e sendo uma instituição que tem por finalidade atividades relacionadas ao ensino o faz se enquadrar em um processo de dispensa de licitação.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para suprir a necessidade do cumprimento em relação ao Lei Nº 14.640/2023 referente ao ensino integral foram pesquisadas resoluções que se encaixassem na demanda e espaço do município. Com profissionais de qualidade e capacitados.

5 - DA ESCOLHA

Com base nestes critérios demonstrados neste termo a empresa escolhida é:

- Serviço Social da Industria – SESI, Avenida 15 de novembro nº 818, Centro, Joaçaba-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.777.341/0040-

72.

- **VALOR R\$ 118.638,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais)**

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	<ul style="list-style-type: none">- Construir protótipos e modelos físicos com utilização de materiais diversos;- Realizar experimentos básicos;- Desenvolver algoritmos de baixa complexidade utilizando interfaces de desenvolvimento;- Gerar a prototipagem rápida em impressora 3D através do uso de software;- Desenhar personagens e cenários, a mão livre, para compor uma animação;- Compreender edição e gravação de vídeos utilizando equipamentos, softwares e ou aplicativos;- Desenvolver roteiros e story board voltados para o cinema, artes cênicas e as novas ferramentas de comunicação digital;- Elaborar situações em ambientes sobre variadas condições para a realização de fotografias utilizando técnicas e conceitos para criar seu próprio estilo. (Tempo de execução 04/03/2024 11/12/2024.)	03 turmas	39.546,00	118.638,00
			TOTAL	118.638,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Se tratando de um processo de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

11 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

12.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Catanduvas, 21 de fevereiro de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Projetos e Transporte Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC

COMUNICAÇÃO INTERNA

SENHOR RONALDO LUVISON
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Venho através deste requer solicitação de parecer contábil, conforme especificação relacionada abaixo:

Objeto de licitação: contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker, realizado nas dependências do Município de Catanduvas-SC, para atendimento dos alunos de 1º e 2º anos de ensino fundamental matriculados na rede pública municipal do município.

Período de aquisição: 1 ano após homologação.

Dotação: Manutenção do Ensino Fundamental – Sup. Financ. Outras Trans. Da União
Escola em Tempo Integral.

Previsão de gastos: **R\$: 118.638,00.**

Catanduvas, 21 de fevereiro de 2024.